



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

LEI Nº 2.345 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.987

"Revoga o artigo 3º da Lei nº 583 de 16 de outubro de 1.959 e dá outras providências".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 3º da Lei nº 583 de 16 de outubro de 1.959 que autoriza a doação de um terreno de 16.889m² do Patrimônio Público Municipal à Congregação das Irmãzinhas da Imaculada Conceição para construção de um Noviciado e um Educandário.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a liberar o imóvel doado dos vínculos previstos no dispositivo revogado por este artigo, mediante escritura pública, de modo a permitir que o mesmo possa ser hipotecado, onerado, ou arrendado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 10 de dezembro de 1.987.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. Serviços Administrativos, aos 10-12-1.987.